PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/FMS/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/FMS/2026

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 03/2026, de 06 de janeiro de 2026,** reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto Municipal nº 546/2022, Lei Complementar 123/2006, **Leis Municipais números 1.598/2021, 1.890/2025** e **1.999 de 29 de julho de 2026**, aplicando-se quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de **ÓCULOS INTELIGENTES** com inteligência artificial e recursos de tecnologia assistiva destinados a promover a inclusão social, a autonomia e a acessibilidade de pessoas com deficiência visual do Município de Cocal do Sul/SC, em conformidade com o Processo SGPE nº SCC 9304/2026 – Portaria Conjunta SGG/SEF/SIE nº 56/2026 e com a Lei Municipal nº 1.999, de 29 de julho de 2026, observadas integralmente as especificações e condições deste Edital e seus anexos.
1.2. Os equipamentos integrarão o patrimônio público municipal e serão destinados aos beneficiários selecionados, mediante cessão de uso sob a modalidade de comodato administrativo gratuito, conforme os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será efetivada no site **www.licitanet.com.br** conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no site **www.licitanet.com.br** dirigida por um Pregoeiro, às **13h30 do dia 25 de setembro de 2026**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo:
WWW.LICITANET.COM.BR
Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até a data e o horário limite registrados na plataforma.
3.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.
3.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento, suspensão ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive aquelas que estejam impedidas de licitar ou contratar com o Município de Cocal do Sul, observados os efeitos e o âmbito da sanção aplicada.
3.4. A verificação das condições de participação será realizada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital, inclusive mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, quando cabível.
3.5. Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores municipais, o(a) Pregoeiro(a) ou seus substitutos ou dos membros da Equipe de Apoio.
3.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
3.7. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo:
WWW.LICITANET.COM.BR
3.8. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.
3.9. Serão admitidas a participar deste Edital quaisquer empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada a única responsável pelo fornecimento dos bens objeto desta licitação.
3.10. Considerando que o valor máximo estimado do item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses de afastamento do tratamento favorecido previstas no art. 49 da mesma Lei.
3.10.1. Caso, na fase preparatória, seja constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses legais que impeçam a adoção da exclusividade prevista no item 3.10, a Administração deverá registrar a justificativa nos autos e ajustar a participação do certame antes da publicação do Edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cocal do Sul, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) A indicação da marca é obrigatória quando exigida pelo Termo de Referência, vedada qualquer informação que identifique o licitante antes da fase de habilitação**;**

5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Nº. 14.133/2021:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO DO ITEM.

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO DO ITEM.

8.3.4. Os lances deverão obedecer ao intervalo mínimo estipulado na plataforma eletrônica.

8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação ou de lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos e/ou realizar diligência, inclusive para comprovação da exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório quando cabível, registrando a decisão no sistema.

8.5. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com o item anterior do edital, obedecendo às normas do **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8.8. Decorrida a etapa de lances, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotes para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.8.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06;
8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo à contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.
8.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
8.9. Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou que fazem limites com o município, até o limite de **10% (dez por cento)** da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotes exclusivos ou cotas reservadas, nos termos da Lei Municipal n° 1.598, de 07/04/2021 (microempresa) e Lei Municipal n° 1.890, de 16/04/2025.
8.9.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Cocal do Sul, assim entendidas como empresas locais.
8.9.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte que fazem limites com o município.
8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade e a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o critério de julgamento de menor preço por item. Após o aceite da proposta, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer especificamente quanto ao julgamento das propostas, sob pena de preclusão, conforme o fluxo da plataforma eletrônica.
9.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a respectiva licitante seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
9.2.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:
a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.3. Será desclassificada a proposta que:
9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;
9.3.3. Apresente preço superior ao máximo definido pela Administração, ou seja, manifestamente inexequível, quando assim caracterizado após a realização de diligência, se necessária.
9.4. Não será aceita proposta que apresente preço unitário superior aos preços máximos de referência estabelecidos pela Administração.
9.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pela Administração.

10. DA HABILITAÇÃO
10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
f) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

10.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.1.4. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES:
10.1.4.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
10.1.4.3. Para fins de comprovação da condição de ME/EPP/MEI, a condição poderá ser verificada mediante declaração no sistema eletrônico e/ou documentação comprobatória exigível, observada a legislação aplicável, sendo aceitos documentos oficiais ou outros meios admitidos pela legislação.
10.2. Antes da formalização da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como as demais verificações exigidas pela legislação aplicável.
10.3. Após o início da sessão, não será admitida a inclusão de documentos que deveriam ter sido originalmente apresentados para fins de habilitação, admitindo-se, entretanto, mediante diligência, a complementação de informações ou a apresentação de documentos preexistentes à data da abertura da sessão, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
11.1. ATENÇÃO: Encerrada a etapa de lances e definida a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa por meio do chat da plataforma eletrônica para que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, anexe no sistema eletrônico LICITANET:
a) todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
b) a proposta final readequada ao valor do último lance ofertado, contendo todas as informações exigidas neste Edital e em seus anexos.
11.1.1. O descumprimento do prazo previsto no item anterior, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta, conforme o caso, facultada a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua documentação de habilitação atualizada, visto que o Pregoeiro poderá promover diligências para saneamento de falhas formais e complementação de documentos preexistentes à data da abertura da sessão, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. A exigência de apresentação de documentos físicos será excepcional e somente ocorrerá mediante justificativa formal do Pregoeiro, nos casos em que houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente.
11.3.1. Preferencialmente, a verificação da autenticidade será realizada por meio de consulta eletrônica às bases de dados oficiais.
11.4. Após a análise da proposta final e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante habilitada e vencedora provisória, abrindo, na sequência, o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenção de recurso quanto aos atos de habilitação ou inabilitação, conforme o fluxo da plataforma LICITANET e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.4.1. A proposta final deverá observar integralmente as especificações constantes deste Edital e seus anexos, refletindo fielmente o valor final ofertado na etapa de lances.
11.4.2. Quando exigido no Termo de Referência, a proposta final deverá conter a indicação da marca do produto ofertado.
11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deverá selecionar essa condição no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
11.5.1. O sistema identificará a licitante como ME/EPP exclusivamente quando essa opção for selecionada durante o cadastramento da proposta.

11.5.2. Este é o único momento em que o sistema possibilita a declaração da condição de ME/EPP, requisito indispensável para o exercício do direito de preferência e da regularização fiscal posterior, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responder à impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico, observadas as fases e os prazos estabelecidos neste Edital e no fluxo da plataforma LICITANET.

13.2. As manifestações de intenção de recurso ocorrerão nos momentos processuais previstos nos itens 9.1 e 11.4, conforme o ato impugnado, observando-se, em cada caso, o prazo de 15 (quinze) minutos disponibilizado pela plataforma LICITANET, sob pena de preclusão.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na preclusão do direito de recurso quanto ao ato em relação ao qual não tenha havido manifestação, e o Pregoeiro estará autorizado a prosseguir com o certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

14.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo somente ocorrerão após o julgamento do recurso pela autoridade competente, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Cocal do Sul.

15.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. A assinatura eletrônica do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços produzirá os mesmos efeitos jurídicos da assinatura manuscrita.

15.1.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, observadas as hipóteses legais de substituição previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente multa e, quando cabível, impedimento de licitar e contratar, observado o prazo máximo legal.

15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar integrar o cadastro de reserva nas condições previstas no item anterior, poderão ser adotadas as medidas previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.
18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
18.2.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
18.2.2. O reequilíbrio poderá ocorrer em decorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda em razão de alteração unilateral do contrato pela Administração.
18.2.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória.
18.3. O reajuste de preços será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, contado da data do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS OBRIGAÇÕES
19.1. Incumbe ao Município/Cocal do Sul/SC:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
19.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
I – realizar a entrega dos equipamentos, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;
II – pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produtos fornecidos;
III – substituir, sem custos adicionais, os equipamentos rejeitados pela fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da rejeição, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão das características da ocorrência;
IV – atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato/instrumento equivalente, inerentes ao objeto da contratação;
V – manter, durante a execução do contrato/instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.
VI – assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos equipamentos;
VII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
VIII – responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a entrega e descarga dos materiais, promovendo a imediata reparação, quando cabível.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. O cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes.
20.2. Em caso de inexecução da contratação, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das demais sanções legais, às seguintes penalidades:
I - advertência;
II – multas, observados os limites e critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, enquanto perdurar o atraso na entrega dos produtos;
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro em caso de reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizada quando a correção ou substituição não for efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento ou da obrigação cuja contratação tenha sido recusada.
20.3. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
20.4. No processo de aplicação de penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o procedimento e os prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará os efeitos, prazos e procedimentos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.6. O valor das multas regularmente constituídas poderá ser descontado dos créditos devidos à Contratada, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente..

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE
21.1. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente poderá ensejar sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as hipóteses e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus nexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.
22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e submetidos, quando necessário, à apreciação da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;
Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço;
Anexo VII – Matriz de Risco.

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone: (0**48) 3444 6006 ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 15 de setembro de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Assinado de forma digital por ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2026.09.15 16:55:58 -03'00'

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se encontra devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____

_____
Rafael Colombo
OAB/SC 24206
MATRÍCULA 3072

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 95.778.056/0001-88, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **ADEMIR MAGAGNIN**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° xxxxxxxx, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxx , em xxxxxxxxx, doravante **DETENTORA DA ATA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 07/FMS/2026**, para **Registro de preços para aquisição de forma parcelada de ÓCULOS INTELIGENTES** com inteligência artificial integrados a recursos de acessibilidade visual com o objetivo de promover a inclusão social, a autonomia e a acessibilidade de pessoas com deficiência visual do município de Cocal do Sul/SC, em conformidade com o Processo SGPE nº SCC 9304/2026 - Portaria Conjunta SGG/SEF/SIE Nº 56/2026, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para aquisição parcelada de ÓCULOS INTELIGENTES com inteligência artificial e recursos de tecnologia assistiva destinados a promover a inclusão social, a autonomia e a acessibilidade de pessoas com deficiência visual do Município de Cocal do Sul/SC, em conformidade com o Processo SGPE nº SCC 9304/2026 – Portaria Conjunta SGG/SEF/SIE nº 56/2026 e com a Lei Municipal nº 1.999, de 29 de julho de 2026, de acordo com a proposta da contratada e com as condições e especificações a seguir.
2. O objeto será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura, sendo o quantitativo informado a estimativa de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. Serão faturados e pagos somente os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.
3. A formalização das contratações decorrentes desta Ata e o início do fornecimento ficam condicionados à Lei Municipal nº 1.999, de 29 de julho de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos equipamentos registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.1. Os preços registrados são líquidos e compreendem todos os custos e despesas incidentes sobre o fornecimento, incluindo impostos, taxas, frete, transporte, carga, descarga e demais encargos de qualquer natureza.
1.2. Os preços registrados serão aqueles adjudicados e homologados para cada item, conforme a proposta da respectiva Detentora da Ata.
(Inserir Planilha)

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os produtos de forma parcelada, conforme solicitação do Departamento de Compras ou setor competente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, por sua conta e risco, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do Município de Cocal do Sul/SC, em perfeito estado de conservação e compatível com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, em horário estabelecido pelo Departamento de Compras.
2. Os equipamentos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Os equipamentos rejeitados pela Administração deverão ser substituídos pela DETENTORA DA ATA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, no prazo estabelecido neste Edital ou na ordem de fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os equipamentos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
3. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante requerimento da Detentora da Ata e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação dos fatos que demonstrem a necessidade de alteração dos preços, observados o equilíbrio econômico-financeiro e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após a efetiva entrega do objeto, o aceite definitivo, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou servidor competente e o cumprimento das demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente do Município, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE atualização monetária até a data do efetivo pagamento, calculada pro rata die pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.
2. A DETENTORA DA ATA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, a Certidão de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, devidamente atualizados, sob pena de o órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que somente será liberada mediante apresentação dos mesmos. A DETENTORA DA ATA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e, quando cabível, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.
2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. A existência de penalidade ou inadimplência da DETENTORA DA ATA não autoriza, por si só, a suspensão de pagamentos relativos a fornecimentos regularmente executados, recebidos e liquidados. Após a regular constituição do crédito decorrente da penalidade, a Administração poderá promover a compensação ou o desconto nos créditos da DETENTORA DA ATA, na forma da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega, conferência e aceite dos produtos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após o cumprimento das condições previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. O cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes.
2. Em caso de inexecução da contratação, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Detentora da Ata estará sujeita, sem prejuízo das demais sanções legais, às seguintes penalidades:
I – advertência, quando cabível;
II – multa, observados os limites e critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, enquanto perdurar o atraso na entrega dos produtos;
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro em caso de reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizada quando a correção ou substituição não for efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento ou da obrigação cuja contratação tenha sido recusada.
3. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
4. No processo de aplicação de penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o procedimento e os prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará os efeitos, prazos e procedimentos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, poderá ser descontado dos créditos a que a Detentora da Ata fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos equipamentos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, observadas as hipóteses legais de substituição previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Eletrônico **07/FMS/2026**, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e pela **Lei Municipal n° 1.598, de 07/04/2021** (microempresa), **Lei Municipal n° 1.890** de 16/04/2025 e **Lei Municipal nº 1.999**, de 29 de julho de 2026, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,...de.....de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN	**XXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeito Municipal	xxxxxxxxxxx
ÓRGÃO GERENCIADOR	**DETENTORA DA ATA**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO.

1.1. O Município de Cocal do Sul/SC busca pela promoção da inclusão social, autonomia e acessibilidade de pessoas com deficiência visual, mediante disponibilização de tecnologia assistiva capaz de auxiliar os beneficiários em suas atividades pessoais, educacionais e profissionais cotidianas.
1.2. A aquisição pretendida possui finalidade pública definida em legislação municipal específica e busca proporcionar aos beneficiários selecionados acesso a recurso de tecnologia assistiva que possa contribuir para sua autonomia, acessibilidade e inclusão social.
1.3. A formalização das contratações decorrentes deste edital e o início do fornecimento ficam condicionados à Lei Municipal nº 1.999, de 29 de julho de 2026.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. Aquisição de ÓCULOS INTELIGENTES com inteligência artificial integrados a recursos de acessibilidade visual com o objetivo de promover a inclusão social, a autonomia e a acessibilidade de pessoas com deficiência visual do município de Cocal do Sul/SC, em conformidade com o Processo SGPE nº SCC 9304/2026 - Portaria Conjunta SGG/SEF/SIE Nº 56/2026.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

3.1. A necessidade da aquisição decorre da busca pela promoção da inclusão social, autonomia e acessibilidade de pessoas com deficiência visual, mediante disponibilização de tecnologia assistiva capaz de auxiliar os beneficiários.
3.2. A contratação encontra fundamento específico na Lei Municipal nº 1.999, de 29 de julho de 2026, que autorizou expressamente o Poder Executivo Municipal a adquirir até 10 (dez) unidades de óculos inteligentes equipados com recursos de inteligência artificial e tecnologia assistiva, com a finalidade de promover a inclusão social, a autonomia e a acessibilidade de pessoas com deficiência visual.
3.3. A referida legislação estabelece que os equipamentos adquiridos integrarão o patrimônio público municipal e serão destinados aos beneficiários selecionados mediante cessão de uso sob o regime de comodato administrativo gratuito, por tempo indeterminado, observados os critérios regulamentares estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município.
3.4. A Lei Municipal nº 1.999/2026 estabelece, ainda, como requisitos para habilitação do beneficiário a comprovação de deficiência visual grave ou cegueira mediante laudo médico oftalmológico atualizado, residência fixa e habitual no Município de Cocal do Sul pelo período mínimo de 2 (dois) anos e idade mínima compatível com o manuseio seguro do dispositivo, conforme especificação técnica e avaliação da equipe de saúde municipal.

4 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

4.1. A aquisição de 10 (dez) óculos inteligentes equipados com recursos de inteligência artificial atende ao interesse público e às necessidades do Município de Cocal do Sul/SC, especialmente por possibilitar a implementação de política pública voltada à promoção da inclusão, da autonomia e da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência visual.
4.2. Os equipamentos constituem recurso de tecnologia assistiva destinado a auxiliar as pessoas com deficiência visual na realização de atividades cotidianas, proporcionando maior autonomia, acessibilidade e segurança, mediante a utilização de recursos tecnológicos compatíveis com as necessidades dos beneficiários.
4.3. Dessa forma, considerando a finalidade assistiva dos equipamentos, o interesse público envolvido e a necessidade de proporcionar recursos que contribuam para a inclusão e a autonomia das pessoas com deficiência visual no Município, entende-se necessária e adequada a realização da presente contratação, em atendimento à demanda da Administração Municipal.
4.4. As especificações técnicas foram definidas considerando as necessidades concretas do público beneficiário e as características necessárias à finalidade assistiva da contratação, com base nas contribuições técnicas recebidas durante a preparação do objeto, preservando-se os requisitos mínimos estabelecidos para assegurar a utilidade, a autonomia e a acessibilidade pretendidas.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO

5.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM. O parcelamento por item amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados.

6 - ESPECIFICAÇÕES E COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE

6.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações da tabela de itens. As referências representam padrões mínimos de qualidade e não constituem indicação de marca.
6.2. A proposta readequada deverá indicar fabricante e marca/referência comercial. A Administração solicitará ficha técnica oficial, catálogo, manual, declaração do fabricante ou documento equivalente para os itens, contendo informações objetivas e suficientes para verificar o atendimento às especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais formas de comprovação admitidas neste Edital.

7 - ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento será parcelado, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras ou setor competente.
7.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais indicados, sempre no território do Município de Cocal do Sul/SC, por conta e risco da fornecedora.
7.3. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais e íntegras, sem violação ou avarias, contendo as informações de identificação, conteúdo, fabricante e segurança exigidas pela legislação.
7.4. Os equipamentos em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.
7.5. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e trazer todos os dados de identificação, procedência, número do item, etc.

8 - GARANTIA E CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os óculos inteligentes deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes e manuais necessários à sua utilização, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante.

8.3. Durante o período de garantia, constatado defeito ou falha não decorrente de uso inadequado, a contratada deverá, sem qualquer ônus para o Município, iniciar o atendimento em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação formal e providenciar o reparo ou a substituição do equipamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão da natureza e complexidade da ocorrência.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos nas quantidades, marcas ofertadas, especificações e prazos estabelecidos; arcar com frete, carga, descarga, tributos e demais custos; substituir materiais recusados; manter as condições de habilitação; e prestar as informações necessárias à fiscalização e à execução da contratação.

10 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Emitir as ordens de fornecimento, receber e conferir os produtos, comunicar irregularidades, acompanhar e fiscalizar a execução e efetuar os pagamentos pelos quantitativos efetivamente entregues e aceitos.

11 - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

12.2. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer entrega que não esteja em conformidade.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá somente após:

- entrega do material;
- aceite definitivo;
- emissão da Nota Fiscal;
- atesto pelo fiscal do contrato.

13.2. Será pago exclusivamente o quantitativo efetivamente entregue e aceito.

14 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os óculos inteligentes a serem adquiridos deverão:

- ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- atender integralmente às especificações técnicas, características, funcionalidades e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
- possuir os recursos de inteligência artificial e tecnologia assistiva especificados para atendimento às necessidades das pessoas com deficiência visual;
- ser compatíveis com os sistemas, aplicativos, plataformas e demais recursos necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência;
- ser fornecidos com todos os acessórios, componentes, carregadores, cabos e demais itens necessários à sua utilização, quando aplicáveis;
- possuir garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento, pelo prazo estabelecido no Termo de Referência;
- apresentar identificação do fabricante, marca, modelo e demais informações técnicas necessárias à sua correta identificação;
- ser entregues em embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada, de modo a preservar os equipamentos durante o transporte e armazenamento;
- estar acompanhados dos manuais, instruções de uso e demais documentos necessários à correta utilização dos equipamentos, quando aplicáveis;
- atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos equipamentos eletrônicos e de tecnologia assistiva, inclusive aquelas relacionadas à segurança, certificação e homologação, quando exigíveis;
- ser entregues em perfeitas condições de utilização, sem avarias, defeitos, danos ou sinais de uso;
- ser acompanhados da respectiva documentação fiscal e demais documentos exigidos para o fornecimento;
- permitir a realização de testes de funcionamento e conferência das especificações pela Administração no momento do recebimento, quando necessário, exclusivamente para verificar a conformidade do equipamento entregue, sem que isso caracterize exigência de amostra ou prova de conceito na fase de licitação;
- atender aos demais requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.2. Considerando a natureza tecnológica e assistiva do objeto, os equipamentos deverão apresentar funcionamento adequado de todas as funcionalidades previstas no Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas aos recursos de inteligência artificial destinados ao auxílio das pessoas com deficiência visual.
14.3. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir as certificações, registros, homologações ou autorizações exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes para sua comercialização e utilização no território nacional.
14.4. Quando o funcionamento dos equipamentos depender de aplicativo, plataforma, sistema ou serviço tecnológico disponibilizado pelo fabricante, a CONTRATADA deverá assegurar, durante o período de garantia, a compatibilidade necessária ao funcionamento das funcionalidades originalmente ofertadas, bem como o acesso às atualizações disponibilizadas pelo fabricante que sejam necessárias à manutenção dessas funcionalidades, sem custos adicionais para a Administração ou para os beneficiários, quando tais recursos integrarem as funcionalidades contratadas, observadas as condições técnicas oficialmente estabelecidas pelo fabricante.

14.5. Da proteção de dados pessoais
14.5.1. A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento, armazenamento, utilização, transmissão e proteção de dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da contratação.
14.5.2. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
14.5.3. A contratada não poderá utilizar dados, imagens, gravações de áudio, comandos de voz ou quaisquer outras informações obtidas em razão da execução da contratação para finalidade diversa daquela necessária à execução do objeto, salvo quando houver fundamento legal específico.
14.5.4. Quando o funcionamento do equipamento depender de aplicativo, plataforma ou serviço em nuvem, a contratada deverá informar previamente as condições de tratamento e armazenamento de dados aplicáveis ao produto ofertado, observada a legislação vigente.
14.5.5. A contratada deverá comunicar ao Município, sem demora injustificada, eventual incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual.
14.5.6. Encerrada a contratação, deverão ser observadas as regras legais e contratuais aplicáveis quanto à retenção, eliminação, devolução ou anonimização dos dados eventualmente tratados.

15 - DAS SANÇÕES
15.1. O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis.
16.2. A participação no procedimento licitatório implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.
16.3. Este Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente e constitui documento vinculante para a futura contratação.

17 - DA QUANTIDADE E RELAÇÃO DOS ITENS
17.1. A relação, as especificações técnicas, a unidade de fornecimento, a quantidade e o preço máximo admitido para a contratação são os constantes da tabela integrante deste Edital, a qual passa a compor o presente Termo de Referência para todos os efeitos.
17.2. NOTA TÉCNICA DE ACEITAÇÃO DO ITEM: Para fins de comprovação da conformidade dos óculos inteligentes ofertados com as especificações e funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência, será exigida ficha técnica, catálogo, manual, declaração do fabricante ou documentação oficial equivalente, contendo informações suficientes e objetivas para a verificação das características do equipamento.
17.3. Serão admitidos meios equivalentes de comprovação da conformidade técnica, desde que contenham informações objetivas e suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, vedada a exigência de documentação que restrinja indevidamente a competitividade do certame.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	PREÇO MÁXIMO R$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R$
1	ÓCULOS INTELIGENTES EQUIPADOS COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TECNOLOGIA ASSISTIVA, COM CÂMERA INTEGRADA, ARMAZENAMENTO INTERNO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, RECURSOS DE ÁUDIO, MICROFONES, CONTROLE POR VOZ, LENTES FOTOSSENSÍVEIS E ESTOJO DE CARREGAMENTO. **Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:** •Óculos inteligentes com recursos de inteligência artificial e tecnologia assistiva; •Câmera integrada com resolução mínima compatível com a finalidade assistiva e capacidade de captura de imagens e vídeos em qualidade suficiente para o funcionamento dos recursos previstos neste Termo de Referência; •Capacidade de gravação em alta resolução; •Mínimo de 32 GB; •Alto-falantes integrados do tipo open-ear ou tecnologia equivalente;	10	3.526,55	**35.265,50**

	•Sistema de captação de áudio com quantidade e tecnologia de microfones suficientes para assegurar o funcionamento adequado dos recursos de comando por voz e inteligência artificial previstos no equipamento; •Conectividade Wi-Fi e Bluetooth; •Controle por voz/assistente de inteligência artificial; •Lentes fotossensíveis, com adaptação de transparência conforme luminosidade; •Proteção contra raios UVA e UVB; •Autonomia compatível com utilização cotidiana e estojo de carregamento portátil; •Estojo de carregamento portátil e demais acessórios necessários ao funcionamento; •Compatibilidade com dispositivos móveis que utilizem sistemas operacionais iOS e Android, nas versões oficialmente suportadas pelo fabricante na data da entrega, quando necessária para o funcionamento dos recursos e funcionalidades previstos neste Termo de Referência; •Possuir proteção contra respingos de água compatível com a utilização cotidiana prevista para o equipamento, prevista pelo fabricante.			

18.3. O preço ofertado deve incluir todo e qualquer custo, inclusive frete, taxas e impostos, que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
18.4. A contratada deverá fornecer os produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização.
18.5. A participação na presente licitação, implica a ciência e concordância tácitas com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, ficando a licitante contratada, responsável, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/FMS/2026, declaramos, para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea nem se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 07/FMS/2026, em cumprimento com o que determina o Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(*Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*)

Prezados Senhores,

Empresa:_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 10 do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/FMS/2026, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de 2026.

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Eletrônico n° 07/FMS/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

DADOS DA EMPRESA Razão Social: CNPJ: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:
DADOS BANCÁRIOS Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:

Item	Especificação do material	Fabricante/marca/ modelo/referência comercial	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	(Descrição do material ofertado)					
2	...					
...	...					

Valor Global Total:.....R$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e demais custos necessários ao integral fornecimento e entrega dos óculos inteligentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação).

LOCAL e DATA:

NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS

1. OBJETIVO

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer o tratamento dos principais riscos capazes de afetar a execução da contratação decorrente do presente certame, definindo as responsabilidades da Administração e da Contratada quanto à prevenção, mitigação e tratamento dos eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações, os prazos, a qualidade, o funcionamento e o adequado recebimento do objeto.

A matriz considera as características específicas da contratação, que compreende a aquisição de 10 (dez) óculos inteligentes equipados com recursos de inteligência artificial, destinados às pessoas com deficiência visual do Município de Cocal do Sul/SC, conforme especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco/Evento	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Responsável	Tratamento/Mitigação
1	Entrega de equipamento diferente das especificações estabelecidas	Recusa do equipamento, necessidade de substituição e atraso na disponibilização aos beneficiários	Média	Alto	Alto	Contratada	Conferência das especificações no recebimento; exigência de documentação técnica; recusa e substituição de equipamentos em desconformidade.
2	Equipamento entregue com defeito ou sem funcionamento adequado	Impossibilidade ou comprometimento da utilização pelo beneficiário, necessidade de reparo ou substituição	Média	Alto	Alto	Contratada	Teste de funcionamento no recebimento, quando aplicável; garantia; reparo ou substituição sem ônus para a Administração.
3	Funcionalidades de inteligência artificial ou recursos assistivos não correspondentes ao especificado	Atendimento inadequado às necessidades dos beneficiários e comprometimento da finalidade da contratação	Baixa	Alto	Médio/Alto	Contratada	Exigência de comprovação técnica das funcionalidades; conferência das características ofertadas; rejeição do equipamento que não atenda aos requisitos mínimos.
4	Atraso na entrega dos equipamentos	Atraso na disponibilização dos óculos aos beneficiários e prejuízo ao atendimento da política pública	Média	Alto	Alto	Contratada	Estabelecimento de prazo de entrega; acompanhamento pelo fiscal; comunicação de ocorrências e aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.
5	Quantidade entregue inferior à contratada	Atendimento incompleto da demanda e impossibilidade de contemplar todos os equipamentos previstos	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Conferência quantitativa no recebimento; registro da ocorrência; exigência de complementação da quantidade faltante.
6	Equipamentos danificados durante transporte ou entrega	Impossibilidade de utilização, necessidade de substituição e atraso na disponibilização	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Acondicionamento e transporte adequados; responsabilidade da Contratada pelos danos ocorridos até o efetivo recebimento; inspeção dos equipamentos.
7	Ausência de acessórios, componentes ou itens necessários ao funcionamento	Impossibilidade ou limitação de utilização dos equipamentos	Média	Médio	Médio	Contratada	Conferência dos acessórios e componentes previstos no Termo de Referência; exigência de complementação ou substituição sem ônus.
8	Falha na fiscalização ou no recebimento dos equipamentos	Aceite ou pagamento de equipamentos em desconformidade com as exigências da contratação	Baixa	Alto	Médio	Município	Designação de fiscal; conferência das quantidades, especificações e condições dos equipamentos; atesto somente após a verificação do atendimento aos requisitos.
9	Erro ou inconsistência nas informações	Atraso na entrega, entrega em local inadequado ou	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Município	Conferência das informações antes do envio à Contratada; comunicação formal e correção tempestiva de eventuais inconsistências.

Nº	Risco/Evento	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Responsável	Tratamento/Mitigação
	fornecidas pela Administração	necessidade de correção da solicitação					
10	Não substituição ou reparo de equipamento com defeito dentro do prazo estabelecido	Prolongamento da indisponibilidade do equipamento e prejuízo ao beneficiário	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Acionamento da garantia; estabelecimento de prazo para reparo ou substituição; acompanhamento pelo fiscal e aplicação das penalidades cabíveis.
11	Descontinuidade do modelo ou indisponibilidade do equipamento após a contratação	Dificuldade de substituição de equipamentos durante o período de garantia ou suporte e eventual comprometimento da continuidade do atendimento	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Contratada	Exigência de garantia e suporte conforme Termo de Referência; manutenção das obrigações de garantia mesmo diante de eventual descontinuidade do modelo, quando aplicável.
12	Alteração ou indisponibilidade de recursos tecnológicos necessários ao funcionamento	Redução ou impossibilidade de utilização de determinadas funcionalidades dos óculos	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Compartilhado	Exigência de compatibilidade e funcionamento conforme especificações; garantia de acesso às atualizações necessárias; manutenção das funcionalidades originalmente ofertadas durante a garantia sem custos adicionais para a Administração ou para os beneficiários, quando integrarem as funcionalidades contratadas; comunicação de alterações relevantes e adoção das medidas cabíveis.
13	Equipamento em desconformidade com normas ou certificações exigíveis	Risco de impossibilidade de utilização regular do equipamento e responsabilização administrativa	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigência de atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive certificações ou homologações quando legalmente exigíveis.
14	Alteração extraordinária e comprovada dos custos ou condições de fornecimento decorrente de fato superveniente	Desequilíbrio econômico-financeiro e eventual inviabilidade da execução	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Compartilhado	Aplicação das regras de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no edital e na legislação, mediante comprovação dos requisitos legais e da efetiva repercussão sobre a contratação.

3. CONCLUSÃO DA MATRIZ DE RISCOS

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de bens com especificações técnicas previamente definidas e disponíveis no mercado, destinados à utilização como recurso de tecnologia assistiva para pessoas com deficiência visual.

Embora se trate de aquisição de bens, o objeto envolve recursos tecnológicos e de inteligência artificial, razão pela qual foram considerados, na presente Matriz de Riscos, eventos relacionados não apenas ao fornecimento físico dos equipamentos, mas também ao funcionamento de seus recursos tecnológicos e assistivos, à compatibilidade com aplicativos e sistemas, à garantia e suporte, à eventual descontinuidade do modelo e à proteção de dados pessoais.

A alocação dos riscos foi realizada considerando a responsabilidade de cada parte e sua capacidade de prevenir, controlar ou mitigar os eventos identificados, permanecendo atribuídos à Contratada os riscos relacionados ao fornecimento, qualidade, funcionamento, transporte, garantia, substituição e atendimento às especificações do objeto, e à Administração aqueles decorrentes de suas próprias solicitações, informações, atos de recebimento, fiscalização e demais obrigações sob sua responsabilidade.

Os mecanismos de prevenção e tratamento dos riscos estão estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos da contratação.